



ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

# Deliberação

**ERC/2021/227 (DR-NET)**

Recurso de Cláudia Horta Ferreira contra jornal Público por  
denegação de direito de resposta

Lisboa  
4 de agosto de 2021

## Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

### Deliberação ERC/2021/227 (DR-NET)

**Assunto:** Recurso de Cláudia Horta Ferreira contra jornal Público por denegação de direito de resposta

#### I. Enquadramento e Análise

1. Em 16/05/2021, o jornal Público publicou a notícia com o título “Contratos públicos: PJ faz buscas na Câmara de Torres Vedras”<sup>1</sup>.
2. Em 26/05/2021, a Recorrente, supra identificada, exerceu o direito de resposta junto do jornal Público.
3. Em 07/06/2021, a Recorrente apresentou recurso junto da ERC, invocando a não publicação da resposta pelo Público.
4. Notificado pela ERC para se pronunciar sobre o teor do recurso, vem o jornal Público informar que «o Direito de Resposta foi publicado no dia 27 de Maio de 2021 no *online*, uma vez que a notícia não tinha sido publicada no papel»: <https://www.publico.pt/2021/05/27/sociedade/direito-de-resposta/contratos-publicos-pj-faz-buscas-camara-torres-vedras-publicado-18-maio-2021-1964362>
5. Verifica-se, assim, ter o texto de resposta sido publicado e dentro do prazo previsto no artigo 26.º, n.º 2, alínea a), da Lei de Imprensa.

---

<sup>1</sup> <https://www.publico.pt/2021/05/18/sociedade/noticia/contratos-publicos-pj-faz-buscas-camara-torres-vedras-1963041>

## II. Deliberação

6. Apreciado um recurso de Cláudia Horta Ferreira contra o jornal Público, por alegada denegação ilegítima do exercício do direito de resposta relativo à notícia “Contratos públicos: PJ faz buscas na Câmara de Torres Vedras”, publicada *online* em 16/05/2021, o Conselho Regulador, pelos motivos expostos, e ao abrigo do disposto nos artigos 8.º, alínea f), e 24.º, n.º 3, alínea j), dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, deliberou considerar improcedente o recurso, por não se ter verificado a alegada denegação do exercício do direito de resposta.

Lisboa, 4 de agosto de 2021

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas  
Mário Mesquita  
Fátima Resende